



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário Oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei Nº674 de 06 de Janeiro de 2017

Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2017

Ano: 001

Edição: nº032

### Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017**

**OBJETO:** Contratação do serviço de transporte escolar para os alunos da rede pública de Ensino, para o ano Letivo de 2017, do município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** a sessão pública se dará no dia 13 (treze) de Março de 2017, as 09:00h-MS (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, mediante recolhimento da taxa de reprografia R\$ 20,00 (vinte reais), no horário das 8:00h às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

Anaurilândia - MS, 23 de Fevereiro de 2017.

**Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva**  
**PREGOEIRA**

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Anaurilândia-MS torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 05/2017** visando aquisição de materiais elétricos para iluminação pública do município de Anaurilândia-MS, realizada em 23 de Fevereiro de 2017, às 09:00horas (MS) foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva  
**Pregoeira**

### Republicação Atos Oficiais

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o parecer emitido pela Controladoria Geral do Município, por seus próprios fundamentos, para **ANULAR**, por vício de ilegalidade, o Termo de Negativa de posse de Laila Weise Khouri, referente ao Processo Seletivo em que fora aprovada como primeira colocada, o que se faz com fulcro no princípio da autotutela administrativa, previsto nas Súmulas 346<sup>1</sup> e 473<sup>2</sup> do Supremo Tribunal Federal.

Não obstante, deixo de anular o Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2016, tendo em vista a perda do objeto, uma vez que seu término era previsto para 31/12/2016.

Publique-se e convoque a interessada para que, caso queira, apresente-se ao departamento pessoal, munida da documentação necessária à sua posse no Processo Seletivo em que obteve êxito na aprovação.

Anaurilândia-MS, 15 de Fevereiro de 2017.

  
**EDSON STEFANO TAKAZONO**  
Prefeito Municipal

<sup>1</sup> STF - 346 - A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

<sup>2</sup> STF - 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

**CLAUDEMIR AURELIANO**  
**DA SILVA:48157457149**

Assinado de forma digital por  
CLAUDEMIR AURELIANO DA  
SILVA:48157457149  
Dados: 2017.02.24 15:05:27 -03'00'